

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Secretaria de Estado da Fazenda

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644843
PORTARIA: 0162
Objetivo: conduzir servidor
Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Abaetetuba/Gurupi/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0400223702/ADAILTON VIEIRA BEZERRA (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 10/02/2014 a 14/02/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644848
PORTARIA: 0161
Objetivo: CONDUZIR VEICULO
Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Soure/SalvaterraBelém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0507678101/JOAO CARLOS DA COSTA ALVES (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 17/02/2014 a 21/02/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644874
PORTARIA: 177
Objetivo: entrega e conferencia de materiais de consumo
Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Tucurui/Maraba/Redenção/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0505267002/AMOROZO DE JESUS ANUNCIAÇÃO DO ROSÁRIO (AGENTE DE SERVIÇOS) / 5.5 diárias (Completa) / de 17/02/2014 a 22/02/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644878
PORTARIA: 0178
Objetivo: ENTREGA DE MATERIAIS
Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Gurupi/Itinga/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0505267002/AMOROZO DE JESUS ANUNCIAÇÃO DO ROSÁRIO (Agente de Serviços) / 4.5 diárias (Completa) / de 24/02/2014 a 28/02/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644893
PORTARIA: 139
Objetivo: FISCALIZAÇÃO IN LOCO
Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Sta Cruz do Arari/Soure/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0552209901/SAMUEL NYSTRON TEIXEIRA SILVA (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 4.5 diárias (Completa) / de 17/02/2014 a 21/02/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644905
PORTARIA: 0138
Objetivo: representar a corregedoria fazendaria
Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0560796501/JOSE EDUARDO MIRANDA BATISTA COSTA (Auditor Fiscal de receitas estaduais) / 4.5 diárias (Completa) / de 18/02/2014 a 22/02/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

PORTARIA DE REVOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645161
PORTARIA Nº 179 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0314/2011-GS, de 09/02/2011, publicada no D.O.E nº. 31.852 de 10/02/2011.
R E S O L V E:
REVOGAR, a PORTARIA Nº 1074 de 31.07.2013, publicado no DOE nº 32452 de 02.08.2013, que designou Maria de Fátima Coutinho da Silva, Identificação Funcional nº 050423/01, Agente Administrativo, lotada na CECOMT- Portos e Aeroportos, para atuar como Fiscal Substituta do Contrato nº 006/2013- Carlos Augusto Damous.
DESIGNAR, **Dolores Ferreira Santos Valente**, Identificação Funcional nº 57266/2, Administradora, lotada **CECOMT- Portos e Aeroportos**, para atuar como **Fiscal Substituta do Contrato nº 006/2013- Carlos Augusto Damous**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Diretor de Administração / SEFA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645180
Dispensa: 1/2014
Data: 05/02/2014
Valor: 2.000,00
Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Orival Prazeres, Bairro Canaã, lote 04, quadra 268, setor 25, Novo Progresso/Pa, para funcionamento da OEAT de Novo Progresso, pelo período de 36(trinta e seis) meses.
Fundamento Legal: Art 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 043/2014 da Consultoria Jurídica desta SEFA/PA, exarado no processo nº 042013730007000-3/SIAT/SEFA.
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
04129136568100000 339036 0144000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: LEANDRO KESTRING DE VARGAS
Endereço: Avenida Orival Prazeres, Bairro: Canaã, sn
CEP. 68193-000 - Novo Progresso/PA
Telefone: 0000000000
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645061
PORTARIA N.º201401000091 DE 07/02/2014 - PROC N.º 002014730002182/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Renaldo Felix Santos – CPF: 037.462.592-15
Marca: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645063
PORTARIA N.º201404000140, DE 07/02/2014 - PROC N.º 2014730002196/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Davi Cesar de Roso Danin Santos – CPF: 577.956.812-04
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132E3169092

PORTARIA N.º201404000142, DE 07/02/2014 - PROC N.º 2014730002177/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adivaldo Santana Costa Pena de Moraes – CPF: 158.837.792-04
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132E3168776

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAIF/DTR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645065
PORTARIA Nº 2014330001411, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA relativo a veículo para o ano de 2014.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: ALFREDO ANTONIO DE SOUZA.
CPF: 154.467.782-00.
MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX.
CHASSI: 93HGD18407Z120699.

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645138
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF PRIMEIRA CÂMARA
ACORDÃO N.3651- 1a. CPJ. RECURSO N.7757 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 032009510000250-8) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão singular que declara a nulidade do AINF por conter falhas técnicas e metodologia inadequada na elaboração do levantamento fiscal. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido, sem prejuízo da renovação da ação fiscal. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/01/2014. DATA DO ACÓRDÃO:29/01/2014. ACORDÃO N.3650- 1a. CPJ. RECURSO N.7741 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032006510000559-9) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense, constitui infringência à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/01/2014. DATA DO ACÓRDÃO:29/01/2014. ACORDÃO N. 3.649 - 1a. CPJ, RECURSO N. 7.751 - VOLUNTÁRIO (PROC/AINF N. 042010510000172-7). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A falta de entrega de informações em meio magnético – SINTEGRA, no prazo legal, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às sanções de lei. 3. Não representa confisco a multa aplicada, em ação fiscal, referente a fato contrário à lei, quando atende ao limite legal. 7. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/01/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 29/01/2014. ACORDÃO N.3648- 1a. CPJ. RECURSO N.7745 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372010510000824-0) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não há que se falar em nulidade da ação fiscal quando o Termo de Apreensão e Depósito - TAD que originou o AINF foi elaborado na forma da lei, nos mesmos moldes do que fora a liberação das mercadorias apreendidas. 3. Enviar mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil, face o documento apresentado ter sido considerado inidôneo por não ser o legalmente exigido para a respectiva operação constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais independente do imposto devido. 4. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/01/2014. DATA DO ACÓRDÃO:27/01/2014. ACORDÃO N.3647- 1a. CPJ. RECURSO N.8217 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012012510002737-1) CONSELHEIRA RELATORA: ELISA HACHEM MARQUES. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. A dispensa de pagamento a que se refere o artigo 6º da Lei n. 6.017/96 depende de comprovação através de documento exarado por autoridade pública e formalização de pedido junto à SEFA antes da data prevista para o pagamento do imposto. 3. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre